



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição MPV 683/2015
------	-----------------------------------

Autor Sen. Vanessa Grazziotin	nº do prontuário
---	------------------

1. ☐ Supressiva	2. ☐ Substitutiva	3. ☒ Modificativa	4. ☐ Aditiva	5. ☐ Substitutivo global
--	--	---	-------------------------------------	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Alterem-se os incisos I e II do § 1º do art. 5º da Medida Provisória nº 683, de 13 de julho de 2015, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 5º.....

§ 1º.....

I - o primeiro grupo será composto pelas referidas unidades federativas situadas nas Regiões Sul e Sudeste, com exceção dos Estados do Espírito Santo e incluindo o Distrito Federal; e

II - o segundo grupo será composto pelas referidas unidades federativas situadas nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, com exceção do Distrito Federal e incluindo o Estado do Espírito Santo.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A emenda que ora apresentamos tem por objetivo incluir o estado de Minas Gerais entre os estados componentes do grupo I, uma vez que Minas Gerais já conta com grande potencial de produção de bens e mercadorias; polos industriais, como siderúrgico, de produção de veículos, dentre outros e um modelo de gestão bem definido. Com tal potencial de crescimento e geração de renda e emprego foi, inclusive, considerado como um estado pujante e um modelo a ser seguido na gestão pública nas últimas eleições presidenciais de 2014 por um candidato a Presidente da República para tentar justificar seus feitos enquanto Governador, fatos esses que justificam a inclusão no grupo I que engloba as regiões Sul e Sudeste, excluindo somente o estado do Espírito Santo que passaria a compor o segundo grupo.

Sala das Sessões, 16 de julho de 2015

Senadora Vanessa Grazziotin